

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
---	---	---

PARECER ÚNICO N° 102		Data da vistoria: 22/05/2018
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA CODEMA: 6.292/2018	SITUAÇÃO: Pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LAS-RAS E SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO		

EMPREENDEDOR: JOSÉ CARLOS GROSSI E OUTROS		
CPF: 538.495.828-68	INSC. ESTADUAL:	
EMPREENDIMENTO: FAZENDA SERRA NEGRA, LUGAR DENOMINADO GARÇA BRANCA - MATRÍCULA 35.650		
ENDEREÇO:	N°:	BAIRRO:
MUNICÍPIO: PATROCÍNIO	ZONA: RURAL	
CORDENADAS (UTM) WGS 84ZONA 23K X: 298157.29 Y: 7913570.38		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
☐ INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO	☐ USO SUSTENTÁVEL
		☒ NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA	BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI
UPGRH: PN2	

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)	CLASSE
G-01-03-1	CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA	Não passível
G-04-01-4	BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS: LIMPEZA, LAVAGEM, SECAGEM, DESPOLPAMENTO, DESCASCAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E/OU TRATAMENTO DE SEMENTES	Não passível
G-02-08-9	CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME DE CONFINAMENTO	Não passível
F-06-01-7	POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMA RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEL DE AVIAÇÃO	2

Responsável pelo empreendimento JOSÉ CARLOS GROSSI
--

Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados SALOMÃO SANTANA FILHO
--

AUTO DE INFRAÇÃO: 360	DATA: 05/07/18
------------------------------	-----------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
GABRIEL GONÇALVES	80743	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS (Ciente)	80749	
MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ ADVOGADO/PROCURADORIA - OAB/MG N° 174.364	80748	

PARECER TÉCNICO

1. Introdução

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licenciamento Ambiental Simplificado e Supressão de Árvores Isoladas do empreendimento Fazenda Serra Negra, lugar denominado Garça Branca – Matrícula 35.650, localizado no município de Patrocínio/MG, para as atividades de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento e postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustível de aviação.

Segundo a Deliberação Normativa nº 213/2017, onde se define os empreendimentos e atividades que estão sujeitas ao licenciamento ambiental, após análise, foi verificado que o porte e o potencial poluidor do empreendimento são inferiores aos relacionados na DN COPAM 213/2017, sendo as atividades: culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, código G-01-03-1, em uma área de cultivo de 146,71 hectares, beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, código G-04-01-4, com produção nominal de 6000 t/ano, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, código G-02-08-9, 500 cabeças e ponto de abastecimento, código F-06-01-7 com capacidade de armazenamento de 1 m³.

Em análise do Formulário de Caracterização do Empreendimento, não foi especificado a atividade de postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustível de aviação, código F-06-01-7, onde em vistoria no local, foi verificada a existência do Ponto de Abastecimento com volume total de 01 m³. Com base no Potencial Poluidor /Degradador Geral e o Porte da atividade, conclui-se que a atividade se enquadra como Classe 02. Necessitando assim, que o empreendedor apresente o pagamento da diferença entre os custos de análise do processo. O empreendedor apresentou o pagamento dos seguintes valores: R\$ 650,19 referente ao custo indenizatório do Licenciamento Ambiental Classe 01 da listagem “G”, R\$ 38,02 referente ao custo de análise de documentos e R\$ 494,30 referente ao custo de vistoria técnica. O valor total do pagamento já realizado é de R\$ 1.182,51. Conforme novo enquadramento, justificado pela adição da atividade do Ponto de Abastecimento, código F-06-01-7, a taxa referente ao custo indenizatório do Licenciamento Ambiental Simplificado – relatório ambiental simplificado da listagem “F” é de 8,7

UFM's, ou seja, R\$ 3.308,00, retirando o valor já pago pelo empreendedor que é de R\$ 650,19, o empreendedor deve comprovar os pagamento do valor de R\$ 2.657,81.

Considerando a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, artigo 9º, inciso XV, alínea b, onde define a aprovação da “supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município. ”

Considerando a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, artigo 3º, parágrafo 2º, onde afirma “A supressão de vegetação decorrente de licenciamentos ambientais é autorizada pelo ente federativo licenciador”.

Considerando Parecer nº 15.901 da Advocacia Geral do Estado de 26 de julho de 2017, a competência para autorização da supressão de vegetação é do ente federativo licenciador.

Considerando ainda que, o corte de árvores isoladas, não altera o uso alternativo do solo, o artigo 40º, da Lei nº 20.922 não se aplica a este processo. Pois a área continuará sendo utilizada para atividades agrossilvipastoris.

Considerando a Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013, em seu Artigo 78º, que estabelece “A pessoa física ou jurídica que industrialize, beneficie, utilize ou consuma produtos e subprodutos florestais oriundos de florestas nativas fica obrigada a cumprir a reposição de estoque de madeira de florestas nativas em compensação pelo consumo, observadas as diretrizes estabelecidas em políticas públicas estaduais relacionadas ao tema”. Sendo de responsabilidade do Instituto Estadual de Florestas.

Considerando também a Deliberação Normativa CODEMA Nº 16, de 22 de agosto de 2017, onde estabelece critérios para definição de compensação ambiental em Licenciamentos Ambientais.

A formalização no sistema, do presente processo, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ocorreu no dia 16/03/2018, conforme Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI nº 6.292/2018. Foi realizada vistoria pela equipe técnica da SEMMA no dia 22/05/2018, ao empreendimento.

O licenciamento em questão licencia os 182,72,19 hectares da propriedade Fazenda Serra Negra, lugar denominado Garça Branca de propriedade do Senhor José Carlos Grossi.

O responsável técnico pela elaboração do Censo Florestal da Fazenda Serra Negra é o Engenheiro Florestal Edson Geraldo Ribeiro da Costa – ART 14201800000004352366.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistorias realizadas pela equipe técnica da SEMMA.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Fazenda Serra Negra, lugar denominado Garça Branca – Matrícula 35.650 está situado na zona rural do município de Patrocínio/MG, tendo

como pontos de referência as coordenadas geográficas UTM Zona 23K Longitude 298157.29 e Latitude 7913570.38.



Figura 1: Vista aérea da Fazenda Serra Negra, lugar denominado Garça Branca. Fonte: Google Earth

A área total do empreendimento é de 182,72,19 hectares, sendo 92,15,34 hectares destinados à cafeicultura, 54,56,35 hectares destinados a culturas anuais, 00,76,49 hectares de cana, 1,32,67 de benfeitorias e 14,13,08 hectares de área de preservação permanente - APP, conforme mapa sob responsabilidade técnica de Edson Geraldo Ribeiro da Costa – CREA/MG 66.420/D. A propriedade possui uma área de 36,02,23 hectares de Reserva Legal em Caráter de Compensação, devidamente averbado sob o AV-9/35.567, F.145. Livro nº 2-BAR, localizada na mesma bacia hidrográfica e no mesmo bioma.

O empreendimento realiza duas intervenções em recursos hídricos com uma captação superficial e uma subterrânea. A intervenção superficial consiste em um barramento com 1465 m³ de volume máximo acumulado para fins de consumo humano, dessedentação de animais e irrigação. Já o poço tubular, tem como finalidade o consumo humano, agroindustrial e dessedentação de animais.

A infraestrutura da fazenda é formada por terreirões, lavador de café, secador, beneficio, escritório, barracão, oficina, casa de funcionários, casinha para armazenamento de defensivos e ponto de abastecimento.

2.1 Cafeicultura

A cafeicultura é a primeira e principal atividade do empreendimento, ocupando uma área de 92,15,34 hectares.

Em síntese, os principais insumos agrícolas utilizados no cultivo do café são o calcário, gesso agrícola, fertilizantes e defensivos agrícolas. Nos estudos apresentando, o empreendimento trabalha com o Monitoramento Integrado de Pragas – MIP, sendo que o controle químico somente é realizado quando o nível de pragas atingirem o nível de dano econômico. O controle de doenças é realizado de forma preventiva, seguindo recomendações técnicas de um engenheiro agrônomo.

2.2 Culturas anuais

São aquelas que concluem seu ciclo produtivo em um ano ou em até menos tempo. Por esse motivo, essas culturas também são chamadas de culturas de ciclo curto. Após a colheita, há a necessidade de se realizar o plantio novamente. Culturas como a soja, o feijão, o milho, o trigo, o arroz são consideradas culturas anuais. Na fazenda em questão, são 54,56,35 hectares com cultivo de culturas anuais.

2.3 Bovinocultura de corte em regime de confinamento

É desenvolvida na propriedade bovinocultura de corte em regime de confinamento, com lotação animal de 500 cabeças. O regime de confinamento é o sistema de criação de bovinos em que lotes de animais são encerrados em piquetes ou currais com área restrita, onde os alimentos e água são fornecidos em cochos.

2.4 Beneficiamento primário de produtos agrícolas

O processamento do café após a colheita é realizado por secagem de terreiros. Na lavagem e separação do café são eliminadas as impurezas como folhas, torrões, pedras, entre outras, provenientes da colheita e também é separado por densidade o café seco dos frutos maduros ou verdes. Não é feito despolpa de café.

Após a etapa do terreiro, os frutos maduros são levados para o secador que é movido por uma caldeira alimentada pelo material lenhoso. Após ser beneficiado, o café é levado para armazenamento na cidade de Patrocínio. Foi apresentado o contrato com a empresa responsável pelo controle de pragas e roedores do empreendimento.

O resíduo do beneficiamento do café, a palha, sofre um processo de fermentação natural e após é utilizado como adubo e é aplicado na lavoura.

2.5 Armazenamento de produtos agrotóxicos e afins

Os produtos agrotóxicos e fertilizantes da propriedade são armazenados em um único cômodo, de aproximadamente 9 m², com ventilação natural, piso impermeabilizado. Foi verificado que está faltando algumas telhas, porém o cômodo possui laje de cimento. As embalagens vazias são depositadas em bag's que são colocados do lado de fora da casa de armazenamento, em solo permeável e sem cobertura. Onde também é realizada a tríplice lavagem dos galões utilizados.

Quanto ao armazenamento e utilização de agrotóxicos o empreendedor deverá atentar para lei vigente nº 10.545/1991 e o decreto nº 41.203/2000 que os regulamentam.

Para o preparo das caldas, herbicidas e defensivos não são utilizadas instalações apropriadas. A calda está sendo preparada em solo permeável, próximo ao armazenamento de defensivos. A lavagem dos EPI também é realizada nesse mesmo local.

Os produtos veterinários não são armazenados na propriedade, quando a necessidade da utilização, o responsável para aplicação pega o medicamento na sede central que fica na cidade de Patrocínio, utiliza e leva para armazenamento na sede central na cidade.

2.6 Ponto de abastecimento

Existe um ponto de abastecimento dentro da fazenda para melhorar a logística de operação dos maquinários agrícolas e caminhões. É um reservatório de 1 m³, onde o mesmo não se encontra instalado conforme as normas ambientais vigentes. Apesar de existir a bacia de contenção, a mesma esta com trincados, e contém vazamento para fora e não possui saída e nem a caixa SAO. Para abastecimento, o veículo posiciona no solo permeável, podendo haver derramamento de combustível no momento do abastecimento, ocasionando contaminação do solo.

2.7 Recursos Hídricos

O empreendimento possui um barramento e um poço tubular, ambos devidamente outorgados, a saber:

- Poço tubular - Processo nº 21087/2012, requerimento de renovação de outorga de direito de uso das águas, protocolado em 31/10/2012.
- Barramento – Certidão de Registro de Uso da Água, Processo de cadastro: 6952/2017, com validade em 16 de março de 2017.

2.8 Crimes Ambientais

Durante vistoria foram visualizadas algumas infrações e poluições de solos ocorrendo frequentemente no empreendimento objeto de estudo. O ponto de abastecimento apresentava vazamento de óleo diesel diretamente ao solo, de mesmo modo o acondicionamento dos galões de defensivos químicos utilizados no imóvel ocorria de forma imprópria conforme legislação ambiental vigente.

Notamos que o imóvel detém vários implementos autopropelidos como tratores e colheitadeiras, necessitando assim de uma pista conforme Norma Técnica da ABNT com caixa separadora de óleo, não permitindo que os efluentes líquidos atinjam o solo.

Na oficina deparamos com a falta de caixa separadora de água e óleo, canaletas de contenção de efluentes líquidos, sendo infração existente no empreendimento. Para a elaboração e homogeneização das caldas utilizadas para o trato agrícola da cafeicultura e culturas anuais é realizada em local totalmente inapropriado sem impermeabilização do solo e controles ambientais necessários.

Diante de todos os fatos narrados a equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente efetivou a lavratura do Auto de Infração nº 360.

2.9 Reserva Legal e APP

Em vistoria no local, análise dos mapas, certidões e CAR, é possível comprovar que:

- Matrícula 35.650: A Reserva Legal do imóvel encontra-se averbada na AV-1/35650. Prot. 116.740, com área de 36,54,44 hectares, subdividida em 01 áreas, como a seguir se descreve, 1º constituída de 31,02,23 ha de campo nativo e a 2º constituída de 5,52,21 ha de cerrado, não inferior a 20% do total desta propriedade, gravado de Reserva Legal, em Caráter de Compensação, devidamente averbado sob o Av-9/35.567. f.145. Lº 2-BAR.

As Áreas de Preservação Permanente totalizam 14,13,08 hectares e estão em bom estado de conservação.

3. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

O proprietário requereu a supressão de 07 indivíduos arbóreos nativos, compreendidos na matrícula 35.650.

A área requerida para intervenção atualmente é uma área de expansão da lavoura de café. São 07 árvores nativas isoladas, sendo elas: Angico, Gameleira,

Pequi e Sibipiruna. Conforme consta no inventário florestal tipo censo florestal em anexo ao processo administrativo.

É importante salientar que se constatou a existência de 1 (um) indivíduo de espécie florestal imune de corte no Estado de Minas Gerais, sendo o Pequi (*Caryocar brasiliense*) - Lei 20.308 de 27 de junho de 2012. **Tal espécime não poderá ser suprimido da área. Assim, dentre as 07 árvores solicitadas, serão liberadas para corte de 06 indivíduos, excluindo o indivíduo imune de corte.**

O rendimento gerado a partir da supressão dos 06 indivíduos será de 55,57m³ de lenha, de acordo com o Censo Florestal apresentado, que será utilizado pelo proprietário no interior do próprio imóvel. O responsável técnico pelo inventário florestal é o Engenheiro Florestal Edson Geraldo Ribeiro da Costa, CREA-MG 66.420/D - ART14201800000004352366.

O inventário florestal está em conformidade com a legislação ambiental, principalmente levando em consideração as análises estatísticas e volumétricas.

4. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

4.1 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos que serão gerados durante as operações conduzidas no empreendimento são: lixo doméstico, embalagens vazias de agrotóxicos, embalagens vazias de fertilizantes, resíduos provenientes da oficina (sucatas, estopas, filtros e embalagens de óleo lubrificante), e resíduos produzidos por restos vegetais como, palhas, ramos, raízes, etc., que são utilizados como cobertura morta do solo.

Os resíduos sólidos domésticos e geral classe II (ABNT NBR 10004) são segregados na propriedade e encaminhados a um ponto de coleta da Prefeitura Municipal de Patrocínio.

As embalagens vazias de agrotóxicos são lavadas (tríplice lavagem), porém nem todas são perfuradas e também não são acondicionadas em local adequado. Antes da destinação aos pontos de coletas, as embalagens ficam acondicionadas em bag's, em contato com chuva, sol e o solo permeável.

As sucatas, mesmo que em quantidades pequenas, são armazenadas em latões no galpão da oficina e são destinadas à sede central do empreendedor e depois destinadas ao local correto.

Os resíduos contaminados provenientes da oficina (estopas, filtros e embalagens de óleo lubrificante), são armazenados e enviados a sede central do empreendedor, e após são recebidos a destinação correta. Cabe salientar que o responsável pela fazenda presente na vistoria, alegou que não é realizado a troca

de óleo na propriedade, porém foram encontrados vários galões de óleo lubrificante no local. Não foi apresentado comprovante de destinação correta de resíduos contaminados.

Na bovinocultura, os dejetos são incorporados naturalmente nas pastagens ou acumulados próximos de cochos/bebedouros e posteriormente levados para compostagem.

4.2 Emissões atmosféricas

Durante a condução das atividades produtivas serão gerados materiais particulados – suspensão de partículas de solo, devido ao movimento dos veículos, máquinas agrícolas e implementos; suspensão de partículas de minerais, oriundas da aplicação de fertilizantes; gases oriundos dos escapamentos dos veículos e máquinas agrícolas; aerossóis oriundos da aplicação de agrotóxicos e emissões derivadas dos processos de descarga e beneficiamento dos grãos (moegas, limpeza, elevadores, secadores), e da caldeira a lenha.

A mitigação dos impactos das emissões atmosféricas passa por: manutenção das vias de circulação da área agrícola com aspersão de água; manutenção mecânica periódica visando à boa qualidade da frota de veículos e equipamentos utilizados no empreendimento, buscando a adequação aos padrões de lançamento determinados pela legislação pertinente; aplicação de fertilizantes e agrotóxicos conforme determinação e acompanhamento de um agrônomo e orientações em receituário agrônomo. Quanto às emissões derivadas do processo de beneficiamento dos grãos, deverá ocorrer monitoramento frequente, com troca de filtros.

4.3 Emissão de ruídos

A emissão de ruídos ocorrerá, principalmente, devido ao funcionamento de caminhões, colheitadeiras, tratores e outras máquinas agrícolas, sendo mitigada pelo uso obrigatório de protetores auriculares durante as atividades geradoras de emissões sonoras; pela manutenção mecânica e pela regulagem periódica das máquinas agrícolas e veículos.

4.4 Efluentes líquidos

Os efluentes domésticos gerados nas edificações do empreendimento são destinados a fossas sépticas para seu devido tratamento. A água residual proveniente do lavador de café é destinada à lagoa de decantação. O empreendimento não possui caixa separadora de água e óleo, então os efluentes provenientes da oficina (lavagem de máquinas, etc) e do ponto de abastecimento que está com vazamento na bacia de contenção, são direcionados para o solo. A

área destinada para realizar a preparação da calda não possui piso impermeável com sistema de contenção para possíveis vazamentos. Próximo ao ponto de abastecimento, também não possui local para abastecimento com solo impermeável com contenção de efluentes e destinação para caixa separadora de água e óleo.

5. Pesquisa IDE-SISEMA

Considerando a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, pondera-se que a coordenada do local onde o empreendimento está instalado apresenta as seguintes classificações:

COMPONENTE CLASSIFICAÇÃO	
Vulnerabilidade Natural	Muito baixa
Prioridade para Conservação Flora	Muito baixa
Fitofisionomia	Campo
Bioma	Cerrado

Quadro 2: Caracterização da região definida pela coordenada geográfica onde está localizado o empreendimento.

6. Compensação Ambiental:

Conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 16 de 22 de agosto de 2017, estabelece em seu artigo 8º que:

“Art. 8º - O Impacto Ambiental Negativo (IAN) a ser compensado será definido por meio de relatório técnico, com base na análise circunstanciada dos dados apresentados pelo interessado, e expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

§ 1º - Em se tratando de compensação por supressão arbórea fora de Área de Preservação Permanente, será elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente -

SEMMA, justificativa técnica pautada em parecer fundamentado para subsidiar a respectiva compensação, com posterior aprovação pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, podendo ser de plantio direto ou não, total ou parcial, ressalvados os casos estabelecidos em legislação específica.

I - Nos casos em que não for indicado o plantio direto, o Valor Monetário referencial para fins de definição da compensatória será de 0,1 Unidades Fiscais do Município - UFM - por indivíduo arbóreo a ser plantado, em se tratando de árvores esparsas.

II - O valor referenciado no inciso I, para mensuração das medidas compensatórias a que se refere o artigo 7º, será calculado levando-se em consideração o fator monetário instituído, multiplicado pelo número de indivíduos arbóreos a serem compensados em escala de um para um (em se tratando de espécies exóticas) de dois para um (em se tratando de espécies nativas) ou de acordo com as premissas estabelecidas em legislação específica (casos de espécies imunes de corte, ou com regulamentação própria.)”.

A compensação ambiental para o empreendimento deverá ser o plantio de 12 mudas de espécies nativas através do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF. A área do plantio deverá ser informada a esta Secretaria de Meio Ambiente, sendo vedado o plantio em Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal.

7. Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG. Todos os estudos exigidos foram apresentados.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

8. Conclusão:

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA E SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento JOSÉ CARLOS GROSSI E OUTROS – FAZENDA SERRA NEGRA, LUGAR DENOMINADO GARÇA BRANCA, matrícula nº35.650, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação

Anexo III. Relatório Fotográfico

Anexo I – Condicionantes

Item	Descrição	Periodicidade
01	Realizar o auto monitoramento previsto no anexo II.	Anualmente

02	Comprovação da destinação adequada dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento.	Anualmente
03	Apresentar relatório fotográfico do indivíduo arbóreo não autorizado para supressão.	30 dias após supressão
04	Promover a conservação e a manutenção da vegetação no entorno dos recursos hídricos.	Anualmente
05	Utilizar os agrotóxicos, fertilizantes e demais compostos de acordo com as recomendações agronômicas e em companhia de técnico habilitado.	Sempre que fizer uso destes insumos
06	Apresentar as notas de devolução das embalagens vazias de agrotóxicos e os receituários agronômicos.	Semestralmente
07	Comprovação da destinação adequada dos resíduos sólidos contaminados gerados pelo empreendimento	Semestralmente
08	Instalar sistema de canaletas e caixa separadora de água e óleo na oficina.	60 dias
09	Instalar pista para preparação da calda e abastecimento do pulverizador com solo impermeável e sistema de canaletas, caixa de contenção e tanque para lavagem do EPI.	60 dias
10	Fazer reparos na bacia de contenção do ponto de abastecimento, com a finalidade de evitar vazamentos.	10 dias
11	Construir local para abastecimento dos veículos, com solo impermeável, sistema de canaletas e caixa separadora de água e óleo conforme legislações ambientais vigentes.	60 dias

Cabe salientar que todas condicionantes propostas deveram ser cumpridas, a partir da assinatura de Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Anexo II - Programa de Automonitoramento da Licença de Operação

1. Realizar o monitoramento e manutenção das estradas internas, das práticas de conservação do solo, das fossas sépticas, da caixa de separação de água e óleo, dos sistemas hidráulicos e das emissões atmosféricas.

2. Fazer uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante o manuseio de produtos tóxicos, de acordo com as orientações técnicas citadas no Receituário Agrônomo. Este procedimento deve ser constantemente fiscalizado pelo técnico habilitado e/ou empreendedor.
3. Gerenciamento de Resíduo Sólido - Realizar o monitoramento da geração, armazenamento temporário e destinação final dos resíduos sólidos e oleosos, conforme tabela abaixo:

Tabela para auto monitoramento de resíduos sólidos e oleosos.

Tipo de resíduo	Período e local de armazenamento temporário	Quantidade gerada (kg) por período de armazenamento	Transportador (tipo de transporte e responsável)	Disposição Final (local, endereço, telefone)
-----------------	---	---	--	--

		temporário		
Carcaça de animais				
Resíduos recicláveis				
Resíduos domésticos				
Resíduos de produtos veterinários				
Resíduos de produtos agrotóxicos				
Resíduos contaminados com efluentes oleosos				
Outros (identificar)				

Observações: - Durante a validade da licença, deverão ficar arquivados neste empreendimento todos os comprovantes de recebimento por terceiros (inclusive as doações) dos seguintes resíduos: resíduos destinados para reciclagem, resíduos de medicamentos veterinários, resíduos de produtos agrotóxicos e resíduos do setor de abastecimento de veículos.

- Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos que estejam com suas atividades regularizadas ambientalmente junto à administração pública.

- Os locais para armazenamento temporário deverão estar adequados no máximo em 60 dias após a concessão da licença. Para os resíduos que geram escorrimentos de efluentes no solo, o local de armazenamento deverá possuir piso impermeável com drenagem para caixa de retenção do efluente. Este efluente deverá ser destinado de maneira ambientalmente adequada.

Anexo III – Relatório Fotográfico



Foto 01: ponto de abastecimento



Foto 02: vazamento na bacia de contenção no ponto de abastecimento



Foto 03: armazenamento de defensivos



Foto 04: local destinado a preparação da calda, tríplice lavagem e lavagem de EPI.



Foto 06: água utilizada para preparação da calda e tríplice lavagem



Foto 07: lenha utilizada na caldeira do secador



Foto 08: piscinão de decantação



Foto 09: compressor de ar



Foto 10: embalagens de óleo



Foto 11: lavoura de café



Foto 12: árvores a serem suprimidas



Foto 13: indivíduo protegido por lei



Foto 14: árvore a ser suprimida



Foto 15: barramento